



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

III TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2021/FUNPREV
Pregão Presencial Nº001/2020
Processo Licitatório nº 118/2020

TERMO que entre si fazem de um lado aqui denominada como **CONTRATANTE** o **FUNPREV-RC - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, com sede à Rua Prefeito Mozart César Valle nº266, Centro, Rio Claro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº17.568.727/0001-72, neste ato representada pela Secretária, a Sr^a. **ALEXANDRA LEONE PEIXOTO**, Matrícula nº 21/449, Portaria de Nomeação nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, em atendimento ao Decreto Municipal nº4080 de 03 de janeiro de 2024, e de outro lado aqui denominado como **CONTRATADA** a **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº28.841.769/0001-51, com sede à Rua Maestro João Melchior, S/N, Lote P/06, Quadra 02, nº 107 - Vila Ipanema - Mairiporã/SP - CEP.: 07.600-00, neste ato representado pelo Sócio administrador, Sr. **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos do processo, e mediante as normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações no que couber e pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato nº001/2021/FUNPREV, no qual se refere a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos de **ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CÁLCULO ATUARIAL** em atendimento ao FUNPREV-RC (Fundo de Previdência do Município de Rio Claro-RJ), com a prestação de todos os serviços necessários para fins de cumprimento da Lei nº9.717/98 e considerando os critérios atuariais previstos na Portaria MPS 403/2008 e Portaria MPS464/2018, conforme especificações constantes no **Processo Licitatório nº 188/2020 - Pregão Presencial nº 001/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para a prorrogação do referido contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de **19 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO.

ocorra algum dos motivos elencados no §1º e/ou no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº8.666/93, devidamente autuado em processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de prorrogação do contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) ou pelo IPCA do IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), sendo este índice escolhido pela CONTRATANTE utilizando aquele que for menor no mês de referência, ou seja, o mês da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso o menor índice esteja negativo e venha acontecer alguma contestação pela parte CONTRATADA, caberá a parte CONTRATANTE, por meio do atual (Ordenador/Ordenadora), autoridade competente responsável pelo contrato em questão, negociar o percentual a ser aplicado ou até mesmo prorrogar sem a aplicação de reajuste, ou seja, manter o valor já contratado com o aval/aceite da parte CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo o pagamento em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos para atender os encargos decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: Nº 02.18 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – 02.09.122.0012.2.056 – 3.3.90.39.61 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – FONTE 1802000000 TAXA ADMINISTRATIVA.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo está fundamentado nos Art. 57, Inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam ratificadas as demais cláusulas, continuando a vigorar nos termos do Contrato nº.001/2021/FUNPREV, oriundo do Pregão Presencial nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 188/2020 e seus anexos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio Claro – RJ, 19 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS

Data: 12/01/2024 14:18:37-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
CONTRATANTE

EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Recarvalho
mat. 27078

Nome: _____